



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Bambuí**  
**Diretoria Geral**  
**Gerência de Gabinete**  
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
 37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

### EDITAL Nº 18/2020

#### **Dispõe sobre a seleção de estudantes de licenciaturas para Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG Campus Bambuí**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) - CAMPUS BAMBUÍ**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes do/s Curso/s de Licenciatura em Ciências Biológicas para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG – **CAMPUS BAMBUÍ**, nos termos do presente edital, do Edital nº 1/2020/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria CAPES nº 175/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e do Ofício Nº 22/2020/CPAE/PROEN/Reitoria/IFMG que trata critérios de distribuição de bolsas dos Programas PIBID e Residência Pedagógica no IFMG, conforme o que se segue:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I.** Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II.** Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III.** Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica e;
- IV.** Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**1.2.** O Projeto Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Minas Gerais intitulado "Conhecimento, prática e engajamento profissional na formação de professores do século XXI" tem como objetivo central promover discussões, metas, parcerias e ações entre as Licenciaturas do IFMG e as escolas de Educação Básica.

#### **2. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Lançamento do Edital na página do IFMG/BAMBUÍ	<b>30/06/2020</b>	<a href="http://www.bambui.ifmg.edu.br/">http://www.bambui.ifmg.edu.br/</a>

Período de inscrições (com envio da carta de intenção)	De <b>06/06/2020</b> até as <b>23h59min59s do dia 09/07/2020</b>	<a href="mailto:alcilene.abreu@ifmg.edu.br">alcilene.abreu@ifmg.edu.br</a>
Reunião para Esclarecimentos do Edital	<b>07/07/2020 às 18:30</b>	WhatsApp - Grupo - Alunos
Homologação das inscrições	<b>10/07/2020</b>	<a href="http://www.bambui.ifmg.edu.br/">http://www.bambui.ifmg.edu.br/</a>
Resultado preliminar	<b>14/ 07/2020</b>	<a href="http://www.bambui.ifmg.edu.br/">http://www.bambui.ifmg.edu.br/</a>
Recursos do resultado preliminar	<b>15/07/2020</b>	<a href="mailto:alcilene.abreu@ifmg.edu.br">alcilene.abreu@ifmg.edu.br</a>
Resultado final	<b>20/ 07/2020</b>	<a href="http://www.bambui.ifmg.edu.br/">http://www.bambui.ifmg.edu.br/</a>

### 3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

Subprojeto	Cursos	Vagas Licenciandos(as)	
		RP	
		Com bolsa	Sem bolsa (02 por núcleo)
Ciências Biológicas	Licenciatura em Ciências Biológicas	16	04

### 4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFMG/Campus Bambuí;
- II. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- III. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- IV. Declarar ter condições de dedicar ao desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica que será dividido em três módulos;
- V. Participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto (138 horas cada), os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;
- VI. Estar ciente de que a não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa;
- VII. Não ter recebido bolsa, por 18 meses, do Programa Residência Pedagógica em edições anteriores.

4.1 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.2 O participante se compromete com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de Residência Pedagógica.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 06/06/2020 até as 23h59min59s do dia 09/07/2020, **pelo e-mail [alcilene.abreu@ifmg.edu.br](mailto:alcilene.abreu@ifmg.edu.br), disponibilizado pela** Coordenação do Curso de Licenciatura em **Ciências Biológicas** ou pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica.

**5.2** O/a Candidato/a deve atentar ao Anexo I para o preenchimento dos dados.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição por parte do(a) candidato(a) e do envio da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2.

**6.2** O(A) candidato(a) no ato da inscrição deverá realizar os seguintes procedimentos:

**I.** Preencher o formulário de inscrição, inclusive o espaço destinado à carta de intenção - CI;

**II.** Enviar imagem da cédula e do CPF;

**III.** Enviar comprovante de endereço;

**IV.** Enviar imagem do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital;

**V.** Arquivo, em PDF, do currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>)

## 7. DA SELEÇÃO

**7.1.** A seleção se dará em três fases, composta por análise de documentos (eliminatória), Carta de Intenção - CI (classificatória, com valor de 0 a 100 pontos a ser corrigida de acordo com o barema do anexo X) e Coeficiente de Rendimento - CR (classificatória com valor de 0 a 100 pontos).

**7.2.** Na carta de intenção o candidato/a deve dissertar sobre suas expectativas e motivações em relação ao Programa Residência Pedagógica. (**2000 a 2500 caracteres com espaço**). A correção da carta de intenção obedecerá ao barema do anexo II

**7.3.** A classificação final será dada de acordo com a média aritmética entre as notas obtidas na CI (***NCI = Nota obtida na Carta de Intenção***) e no CR (***NCR = Nota obtida no Coeficiente de Rendimento***), após estabelecida a seguinte fórmula:

$$NF = (NCI + NCR) / 2$$

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

**8.1** Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso III, da Portaria nº 175/2018/CAPES e Edital 01/2020/CAPES, a saber:

**I.** Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à IES e à escola onde o subprojeto será desenvolvido;

**II.** Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

**III.** Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

- IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES e à Capes.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 A contratação dos bolsistas residentes está condicionada à autorização da CAPES.
- 9.2. O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).
- 9.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.
- 9.4. A implementação do Programa Residência Pedagógica está condicionada às orientações da CAPES em relação à Pandemia de COVID-19.
- 9.5. A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seletivo.
- 9.6. Os residentes voluntários terão prioridade à cota de bolsas que surgirem ao longo do desenvolvimento do Programa Residência Pedagógica.
- 9.7. Os excedentes comporão o cadastro de reserva.
- 9.7. Ao fim do módulo de 138 horas o Programa Residência Pedagógica poderá migrar de escola-campo.
- 9.8. Para maiores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: [alcilene.abreu@ifmg.edu.br](mailto:alcilene.abreu@ifmg.edu.br)
- 9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

Bambuí, 03 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 03/07/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0591914** e o código CRC **E45E782A**.